



**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 280201**  
**(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de Solicitamos a Vossa Excelência autorização para que seja efetuada 04 (quatro) inscrições de Curso de aperfeiçoamento realizado pela empresa, CEPLAME – Centro Especializado em Planejamento Administrativo Municipal e Empresarial - EIRELI, para participação do CURSO AVANÇADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – Teoria e Aspectos Práticos, a ser realizado nos dias 13 A 15 de março de 2019, no Tirol Way Office – Natal/RN, tendo como ministrante Profº Fernando Leão, conforme programação em anexo.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado, c/c art. 13 da mesma Lei, inciso VI, que reza:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*II -para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:



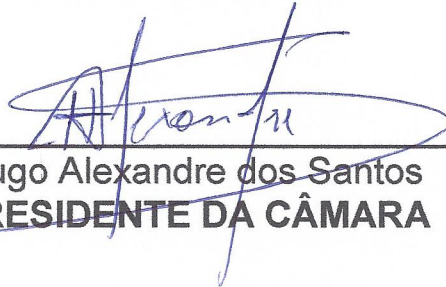
**Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



*VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação, onde o servidor, acima citado, participará do curso em referência. Dessa forma, estamos adjudicando o processo em favor da empresa, CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - ME - CNPJ: 27.073.834/0001-83, com o valor total de R\$ 4.180,00.

Pau dos Ferros/RN, 01/03/2019



---

**Hugo Alexandre dos Santos  
PRESIDENTE DA CÂMARA**